



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 028/2024

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas artesanais de projetos assistenciais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, considerando todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, inclusive a mão-de-obra necessários:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E FORNECIMENTO:

1.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa interessada, incluindo-se todos os custos, tais como: eventual locomoção até o Município, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

Item	Especificação	Medida	Quantidade	Valor Proposto (R\$)
1	<p>Prestação de serviços de oficinas artesanais de projetos assistenciais, ou seja, oficinas de artesanato para os projetos de convivência e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, com a disponibilização de 01 (um) profissional com carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas semanais.</p> <p>A prestação dos serviços deverá contemplar, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Oferecer aprendizado teórico e prático de técnicas artesanais variadas;b) Estimular o aprendizado de técnicas que possam, além de trazer momentos de descontração, ainda trazer oportunidades para geração de trabalho e renda;c) Responsabilizar-se em realizar a lista de chamadas, fotos, bem como todo o material de comprovem a existência dos projetos;d) Comunicar ao responsável pelo CRAS sempre que houver qualquer problema ocorrido durante o desenvolvimento de projetos;e) Sempre que necessário solicitar intervenção da equipe de referência do CRAS para	Semana	52	



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	<p>trabalhar demandas dos projetos;</p> <p>f) Participar juntamente com a equipe técnica do CRAS do planejamento e elaboração dos projetos propostos pela Administração Municipal;</p> <p>g) Ensinar técnicas de pinturas em geral, utilizando diversos materiais como tecidos, madeiras, vidros, garrafas, latas, etc;</p> <p>h) Desenvolver trabalhos como a produção de enfeites para residências, escritórios, locais de trabalho, utilizando-se feltros, fuxicos, flores, materiais reciclados, etc; e</p> <p>i) Realizar costura em tecidos, utilizando-se de retalhos e atividades de crochê, etc.</p>			
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

1.3. Ressalta-se que as atividades citadas acima são mínimas exigidas e servem como parâmetro para a prestação dos serviços.

1.4. A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá ser realizada mediante atendimento presencial junto a sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

1.4.1. Poderá eventualmente ocorrer a substituição e/ou modificação dos locais durante a execução contratual, ciente a interessada que deverá realizar os devidos serviços sem qualquer aumento do valor pactuado.

1.5. As despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da empresa interessada.

1.6. Todo o material necessário para o desenvolvimento das oficinas será disponibilizado pelo Município de Paverama.

1.7. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços propostos, se este não estiver de acordo com o estipulado no presente instrumento, bem como exigir a sua substituição, sem qualquer despesa adicional ao Município.

1.8. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário do item, conforme quadro do item 1.1, sendo que o julgamento será realizado pelo menor preço.

1.8.1. Junto com a proposta apresentada, a empresa interessada deverá declarar que possui profissional habilitado para a execução dos serviços e comprovar que possui em seu quadro funcional profissional habilitado, para o desempenho do objeto (artesanato), a qual poderá ser realizada mediante a apresentação de certificados de conclusão de cursos, para no mínimo, três modalidades distintas de artesanato.

1.8.1.1. Entende-se, para fins deste Aviso, como pertencente ao quadro permanente:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

a) O empregador, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços; e

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

1.8.2. A comprovação de capacidade técnica poderá ser mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica devidamente identificada e com o seu grau de satisfação.

1.9. O objeto descrito, tem por referência orçamentos já apresentados, fornecidos por empresas na área de atuação ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros serviços ou materiais necessários.

1.9.1. A Administração reserva-se a realizar eventuais ajustes em relação a prestação dos serviços mediante comunicação direta com a empresa, sem que isso ocasione o aumento dos valores propostos.

2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA GARANTIA:

2.1. O cronograma de prestação dos serviços e pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de Execução	% para pagamento
Etapa 1: Prestação dos serviços de oficinas artesanais de projetos assistenciais, conforme demanda da Administração	Imediato, após a assinatura do Contrato	Mensal, até o dia 20º dia do mês subsequente da prestação dos serviços

2.2. Os prazos serão contados a contar da data de assinatura do Contrato.

2.3. O valor não sofrerá reajuste no período contratado.

2.4. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.5. A interessada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

2.6. No caso de defeito ou má execução, a interessada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Município de Paverama.

2.7. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de oficinas artesanais de projetos assistenciais, cuja natureza intangível e a impossibilidade de oferecer uma garantia tradicional, fica expressamente dispensada a garantia para os serviços aqui contratados. A responsabilidade das partes ficará limitada aos termos e condições explicitamente previstos no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscais designados o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Disponibilizar todos os meios pertinentes ao desenvolvimento dos projetos; e
- e) Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, nas condições convencionadas entre as partes.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa interessada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e condições constantes neste Aviso e no Contrato a ser elaborado pela Assessoria Jurídica;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Apresentar os documentos de cobrança em conformidade com o estabelecido nas normas tributárias;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre e qualquer assunto de interesse da Administração Municipal, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

i) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do Município de Paverama ou de terceiros, decorrente deste processo contratação;

j) Prestar informações a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de todos os seus atos na realização do trabalhos, aplicando todos os esforços necessários para a mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos; e

k) É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do Município de Paverama.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024.

5.1.1. O instrumento contratual detalhará as infrações e sanções administrativas aplicáveis.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A Contratada ficará obrigada a prestar todos os serviços indicados neste Aviso de Manifestação de Interesse.

6.2. Todos os atos a serem praticados pela empresa proponente deverão estar de acordo com a legislação vigente.

7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO:

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão designados fiscais para o acompanhamento de todos os trabalhos da empresa durante o prazo contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

8.1. As empresas que tiverem interesse em realizar a visita técnica para verificar as instalações e/ou locais poderão fazê-la, mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes na prestação dos serviços e suas peculiaridades.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

9.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

9.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto aos serviços necessários para o cumprimento.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 08/08/2024 (inclusive).

Paverama/RS, 05 de agosto de 2024.

ALEXANDRE LUIS KLEBER

Agente de Contratação